



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE BOTTONS, TROFÉUS, CANETAS PERSONALIZADAS, LONAS E ESTRUTURAS DE BACKDROP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação direta, por dispensa de licitação, visando eventual aquisição de **BOTTONS, TROFÉUS, CANETAS PERSONALIZADAS, LONAS E ESTRUTURAS DE BACKDROP** com vistas a atender à Secretaria de Governança Institucional (SEGOV), nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE 1: BOTTON E TROFÉU			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BOTTON TIPO AMERICANO	UNIDADE	3.960
2	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100

LOTE 2: CANETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CANETA PERSONALIZADA DE METAL	UNIDADE	100

LOTE 3: LONA E ESTRUTURA DE BACKDROP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LONA 440G - 295x245CM	UNIDADE	03
2	LONA 440G - 245x245CM	UNIDADE	02
3	BACKDROP DESMONTÁVEL 300 cm X 250 cm	UNIDADE	03
4	BACKDROP DESMONTÁVEL 250 cm X 250 cm	UNIDADE	02

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IV	MAPA DE RISCOS

- 1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.4. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
 - 1.4.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
 - 1.4.2. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de empresas participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas cotações eletrônicas.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a disputa eletrônica, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento hábil haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. O contrato ou instrumento hábil, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de premiar e reconhecer as unidades e servidores vencedores do 5º ciclo do Programa +Gestão e viabilizar a execução do evento relacionado ao referido programa, com o objetivo de valorizar as boas práticas e o desempenho das unidades do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tais atendimentos encontram amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número **TJCESEGOV_2025_0005**.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento das necessidades que dão suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que indiretamente relacionados às atividades-fim do Poder Judiciário, que necessita de itens de reconhecimento e estrutura para realização de evento relacionado ao 5º ciclo do Programa + Gestão.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja realizado o fornecimento de itens de reconhecimento e estrutura para o evento de premiação, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento pretendido.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto premiar e reconhecer as unidades e servidores vencedores do 5º ciclo do Programa +Gestão e viabilizar a execução do evento relacionado ao referido programa, com o objetivo de valorizar as boas práticas e o desempenho das unidades do TJCE.

4.5. Ciclo de vida do objeto:

- 4.5.1. Produção: Durante a produção, os itens devem ser fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental e com eficiência energética. A durabilidade dos bottons, dos troféus, das canetas, das lonas e das estruturas de backdrop é considerada um critério relevante para prolongar a vida útil do objeto.
- 4.5.2. Distribuição: A entrega dos itens ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.
- 4.5.3. Consumo/Uso: Tempo indeterminado, porém com alta durabilidade quando obedecidos aos critérios de correto armazenamento e conservação, conforme orientação do fabricante.
- 4.5.4. Destinação final: Quanto ao descarte, quando os objetos não tiverem mais uso para suas finalidades, deverá ocorrer o descarte de forma a reduzir os impactos ambientais, utilizando sempre que possível atenção à coleta seletiva, com vistas a evitar que no momento do descarte os resíduos gerados não se misturem com outros tipos de lixo, conforme orientações do item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrições de possíveis impactos ambientais.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
 - 5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.5. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto a ser adquirido consiste em **BOTTONS, TROFÉUS, CANETAS PERSONALIZADAS, LONAS E ESTRUTURAS DE BACKDROP**, e deve atender as seguintes características essenciais:

6.1.1. Lote 1: Botton e Troféu

- 6.1.1.1. **Item 1: Botton tipo americano** 2,5x2,5cm (redondo); parte de trás em plástico resistente; prensado sobre uma base de alumínio com alfinete no verso; impressão fotográfica à prova d'água coberto por uma película filme de poliéster (conforme layout a ser apresentado).
- 6.1.1.2. **Item 2: Troféu acrílico transparente**; parte de cima: 15x20cm, espessura de 2.4mm, aplicado adesivo transparente reverso com adesivo branco em cima; base: 8x24cm, espessura de 3.0mm faixa adesiva personalizada de 15x3 cm (conforme layout a ser apresentado).

6.1.2. Lote 2: Canetas Personalizadas

- 6.1.2.1. **Item 1: Caneta personalizada de metal**: esferográfica 130mm - 140mm (comprimento da caneta fechada) com detalhes dourados e abertura por torção (conforme layout a ser apresentado).

6.1.3. Lote 3: Lona e Backdrop

- 6.1.3.1. **Item 1: Lona 440G 295 cm x 245 cm** com acabamento em ilhós; impressão alta resolução; deve acompanhar abraçadeira de nylon para fixação (conforme layout a ser apresentado).
- 6.1.3.2. **Item 2: Lona 440G 245 cm x 245 cm** com acabamento em ilhós; impressão alta resolução; deve acompanhar abraçadeira de nylon para fixação (conforme layout a ser apresentado).
- 6.1.3.3. **Item 3: Backdrop desmontável completo**; estruturas de metalon desmontável 300 cm (comprimento) x 250

cm (altura).

6.1.3.4. Item 4: Backdrop desmontável completo; estruturas de metalon desmontável 250 cm (comprimento) x 250 cm (altura).

6.2. Marca:

6.2.1. A indicação da marca/modelo tem por finalidade servir como **parâmetro de qualidade e referência técnica**, além de facilitar a compreensão do nível de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas esperadas do objeto a ser contratado, conforme art. 41, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Tendo em vista que os itens serão destinados ao reconhecimento das unidades de excelência no âmbito do Tribunal, justifica-se a escolha de itens de qualidade reconhecida, por representarem símbolo de valorização, distinção e apreço institucional. Diante disso, como referência de marcas e modelos de qualidade comprovada que atendem ao pretendido, tendo em e especificações deste Termo de Referência, indica-se:

6.2.2.1. Lote 2: Canetas Personalizadas

6.2.2.1.0.1. **Item 1: Caneta personalizada de metal:** Qualidade e durabilidade igual ou equivalente aos modelos das marcas Crown e Parker.

6.2.3. Tal indicação é referencial, podendo a FORNECEDORA entregar objetos similares de outras marcas ou modelos, desde que contemplem e comprovem as características exigidas neste Termo de Referência, o que é dispensado daqueles que apresentarem propostas de fornecimentos dos itens acima listados.

6.3. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.3.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o

bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa, em parcela única.
- 9.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) será do tipo ordinário, pois o Tribunal de Justiça determinou a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
 - 9.2.1. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 9.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos do TJCE, localizada na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Parque Iracema, Fortaleza/CE – Galpão 11.
- 9.4. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.
- 9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do item, data de validade e a quantidade correspondente, o que houver.
- 9.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.7. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.8. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.10. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do item, quando houver, prazo de validade.
- 9.11. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou instrumento hábil.
- 9.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento hábil para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou instrumento hábil.

Indicador -Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022-01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil;
- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.1.14. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação:

- 12.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários.
- 12.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo.
- 12.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
- 12.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Tendo em vista a simplicidade e o valor estimado do objeto, bem como a previsão de entrega única e imediata, não será exigida garantia contratual, uma vez que, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e com o objetivo de evitar ônus financeiro desnecessário aos licitantes e ampliar a competitividade do certame, a imposição de garantia não se justifica sob o ponto de vista técnico e econômico para o presente objeto.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda:
 - 14.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato ou instrumento hábil será acompanhada por representantes do TJCE, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 15.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do **Anexo I – Termo de Nomeação de Preposto**.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

- 15.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento hábil como um todo.
- 15.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo representante do TJCE, fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 15.6. A fiscalização técnica deve avaliar através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato ou instrumento hábil todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 15.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o representante do TJCE, fiscal técnico, emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento hábil, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

16. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 16.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo representante do TJCE, fiscal do contrato ou instrumento hábil, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA

16.3. Recebimento provisório

- 16.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no **Anexo II– Termo de Recebimento Provisório**, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo, pela administração.
- 16.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como itens e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

16.4. Recebimento definitivo

- 16.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento hábil, conforme termo constante no **Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo** e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

- 16.4.3. O responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato ou documento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 16.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 16.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 17.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 17.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

18.1. Critério de Julgamento da Proposta.

- 18.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE.
- 18.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, **preferencialmente**, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações

ou outro instrumento legal que venha substituí-la, em observância também ao estatuído no art. 5º, §1º, do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

18.2.Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

18.2.1.Cartão do CNPJ;

18.2.2.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.3.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

18.2.4.Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

18.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal).

18.4.Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

18.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** dos quantitativos dos seguintes itens que compõem os seguintes lotes do objeto deste termo de referência:

LOTE 1: BOTTON E TROFÉU				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1	Botton tipo americano	UNIDADE	3960	198

LOTE 2: CANETA PERSONALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
1	Caneta esferográfica metal personalizada	UNIDADE	100	5

18.4.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo do item 1 do lote 1 e do item 1 do lote 2.

18.4.1.3. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

18.4.1.3.1. No que se refere ao item 1 do Lote 1, considerando tratar-se de item comum, sem complexidade no fornecimento, estimou-se que seria suficiente a comprovação de pelo menos 198 (cento e noventa e oito) itens do objeto, o que resultou na porcentagem solicitada. Por outro lado, em relação ao item 2 do referido lote, a quantidade demandada foi considerada pouco relevante para pedido de atestado de capacidade técnica.

18.4.1.3.2. No que se refere ao item 1 do Lote 2, considerando tratar-se de item comum, sem complexidade no fornecimento, estimou-se que seria suficiente a comprovação de pelo

menos 5 (cinco) itens do objeto, o que resultou na porcentagem solicitada.

18.4.1.3.3. Com relação aos itens do Lote 3, as quantidades demandadas foram consideradas pouco relevantes para pedido de atestado de capacidade técnica.

18.4.1.4. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

18.4.1.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

18.4.1.4.2. Local e data de emissão;

18.4.1.4.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

18.4.1.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

18.4.1.5. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

18.4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.4.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

18.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

18.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou instrumento hábil;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento hábil;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento hábil;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 deste documento, bem como nas alíneas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global do lote / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,7% sobre o valor global do lote / por dia de atraso

3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do lote / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global do lote / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 15 (quinze) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

- 19.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- 19.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou instrumento equivalente não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da aquisição, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento hábil com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 19.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 19.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 19.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.7.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato, de instrumentos equivalentes ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 19.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento hábil.
- 19.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.531,38** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.
- 20.2. Quanto a metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da **média (R\$ 39.531,38)** e da **mediana (R\$ 40.067,08)**.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. A dotação relativa a esta dispensa eletrônica se encontra descrita abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200211.02.122.421.20131.15.339031.1.759.1200070.1.20		
Órgão / Unidade Orçamentária	04200211	Secretaria de Governança Institucional - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	421	Gestão Administrativa do Ceará
Ação	20131	Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
SubFonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200211.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20		
Órgão / Unidade Orçamentária	04200211	Secretaria de Governança Institucional - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	421	Gestão Administrativa do Ceará
Ação	20131	Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339030	Material de Consumo
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos

Fortaleza, 01 de dezembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

José Diego Nunes Xavier
Diretor de Transformação Organizacional

Antônio Mateus Nunes Alencar
Gerente da Qualidade

Juliana Pereira da Penha Nascimento
Coordenadora da Qualidade em Gestão Judiciária

Danielly Rodrigues dos Santos
Técnica Judiciária

Cícero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RONNILDO ARAUJO MELO**, **Servidor**, em 01/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR**, **Gerente**, em 01/12/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DA PENHA NASCIMENTO**, **Servidor**, em 01/12/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DIEGO NUNES XAVIER**, **Gestor de Unidade**, em 01/12/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450366** e o código CRC **8F5F3259**.

Referência: Processo nº 8516844-99.2025.8.06.0000

SEI nº 0450366